



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PC-PP nº 0600213-26.2024.6.21.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

Interessado: UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - ESTADUAL

**Relator: DES. ELEITORAL MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE
GONZALEZ**

Meritíssima Relatora.

Trata-se de prestação de contas do Diretório Estadual do Partido UNIÃO BRASIL, relativa ao exercício de 2023.

A Secretaria de Auditoria Interna (SAI) emitiu Parecer Conclusivo e Posterior Análise de Documentos, nos quais foi recomendada a desaprovação das contas. (IDs 45920285 e 46017890). Após, o prestador apresentou Razões Finais e juntou documentos. (ID 45991265)

Com isso, deu-se nova vista dos autos a esta PRE.

É o relatório. Passa-se à manifestação.

O interessado juntou manifestação e novos documentos visando sanar as falhas da prestação (IDs 46032284 a 46032289), pelo qual devem os autos retornarem à SAI para produção de novo Exame Após Parecer Conclusivo, propenso a verificar a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

nova documentação entreposta nos autos.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer** que sejam os autos enviados à SAI para reanálise técnica, bem como, na sequência, nova vista do feito, nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Porto Alegre, 8 de julho de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral

JM